



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº. 2.842, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

**Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, visando regular a construção de uma clínica especializada em atendimentos cardiológicos no Município de Lagoa Santa,

CONSIDERANDO que a Lei 2.862/2008, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber:

“**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias”;

CONSIDERANDO que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art.53, da Lei 2.862/2008.

CONSIDERANDO o art.24, Inciso I, da Lei 2.862/2008, que conceitua as categorias de serviço de uso coletivo local e de bairro.

CONSIDERANDO decisão, à unanimidade, da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2014, a qual deu parecer favorável à gravação do terreno situado na Av. Cel. Modestino Gonçalves, nº 318 – Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa, com a área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), como Setor Especial, destinado à implantação de Clínica Cardiológica;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo fundou-se, principalmente, no fato de que na aludida via encontram-se em pleno funcionamento: uma Escola Pública Municipal, uma Unidade Básica de Saúde Municipal, um acesso à Escola particular, denominada Maxxi, além de outros empreendimentos. E, ainda, que a aludida via é larga, inclusive contando com canteiro central na área onde se localiza a Escola Municipal Melo Teixeira;

CONSIDERANDO por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 7525/2014.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a área/terreno situado na Av. Cel. Modestino Gonçalves, nº 318 – Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa, com a área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) gravada como sendo Setor Especial 2.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 2º** - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na legislação Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**